



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC
FACULDADE DE LETRAS – FALE

EDITAL Nº 20/2024 – PROEXC/UFAL
VIGÊNCIA 2025

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE 23 VAGAS
PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO “CASAS DE CULTURA NO CAMPUS (CCC)”**

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o Processo Seletivo para Estudantes atuarem como bolsistas no PROGRAMA DE EXTENSÃO “CASAS DE CULTURA NO CAMPUS.”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. **O PROGRAMA DE EXTENSÃO - CASAS DE CULTURA NO CAMPUS/PROEXC/FALE/UFAL** é uma ação intersetorial da UFAL entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Alagoas/UFAL e a Faculdade de Letras (FALE/FALE), **cujo objetivo** é possibilitar a concessão de bolsas de extensão a discentes da Faculdade de Letras da UFAL ou demais cursos da mesma Universidade, desde que previamente licenciados em Letras, regularmente matriculados e em efetivo exercício de suas atividades na IES, para desenvolver atividades de formação profissional docente a partir da execução de curso de Línguas a membros da Comunidade Geral Alagoana.
- 1.2. Para a consecução do propósito institucional das Casas de Cultura no Campus/PROEX/FALE/UFAL, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXC), a Faculdade de Letras (FALE) e o Programa Casas de Cultura no Campus tornam pública a abertura de edital para preenchimento de **23** vagas para professores/as em formação inicial.
- 1.3. Este Edital selecionará **23** bolsistas para atuarem no Programa Casas de Cultura no Campus.
- 1.4. Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/e classificado/a como bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, condicionada aos moldes e às formas de registro estabelecidos por este Edital.
- 1.5. Ao final da participação de cada projeto e demais ações de Extensão do Programa Casas de Cultura no Campus, o/a discente receberá certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas.
- 1.6. Para participar deste processo seletivo, o estudante deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Faculdade de Letras ou dos demais cursos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), desde que previamente licenciados em Letras e possuir os requisitos gerais (item 2).
- 1.7. A carga horária exigida é de **12 (doze) horas semanais** nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme os locais de atuação e execução do Programa Casas de Cultura no Campus e condicionada aos moldes e às formas de registro estabelecidos por este Edital, na alínea “e” no item 6.2.
- 1.8. Para o **financiamento da prorrogação do presente Edital** será destinado o teto Orçamentário de **R\$ 193.200,00 (cento e noventa e tres mil e duzentos reais)** relacionado à Ação Orçamentária **20GK**, mais especificamente na **Fonte Orçamentária: 1000.000.000**, que está condicionado à existência de dotação orçamentária aprovada em Lei orçamentária do ano.
- 1.9. **O prazo de vigência das bolsas deste Edital é de 12 (doze) meses**, a se iniciar no dia **06 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado outra vez conforme disponibilidade orçamentária para tanto.
- 1.10 Para a efetivação e pagamento de cada bolsa, o/a coordenador/a de cada língua vinculado ao Programa de Extensão “Casas de Cultura no Campus” deverá **cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA bem como elaborar os relatórios parcial e final no referido sistema de dados, sendo este formato de comprovação de frequência à PROEXC.**

1.11 O bolsista deve **registrar o relatório Discente de Extensão no SIGAA das atividades desenvolvidas**, em data acordada com o/a coordenador/a dos projetos de extensão sob a supervisão da coordenação geral do Programa das Casas de Cultura no Campus, **(sendo esta modalidade a comprovação da frequência do(a) bolsista juntamente com o procedimento de registro de frequência constante no item 6.2, alínea “e”).**

2. DOS REQUISITOS GERAIS DO/A BOLSISTA

2.1. Será selecionado/a neste Edital, dentro do número de quadro de vagas (item 3.1), o/a estudante que:

- a) Estar regularmente matriculado/a na Universidade Federal de Alagoas e tenha perfil condizente com as atividades-meio e finalidades de cada Casa de Cultura em que será desenvolvido cada projeto de extensão;
- b) Ter coeficiente Médio de Rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos no mês de ingresso na bolsa;
- d) **NÃO SER BENEFICIÁRIO DE NENHUM OUTRO PROGRAMA DE BOLSAS DA UFAL, exceto as seguintes bolsas de assistência estudantil/UFAL: auxílio alimentação, auxílio moradia, auxílio creche e bolsa Pro-Graduando;**
- e) Ter disposição para atividades em equipe;
- f) Ser comunicativo/a e tenha capacidade para lidar com diferentes públicos;
- g) Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades programadas e a carga horária exigida de **12 (doze) horas semanais, especificamente nos horários e dias destacados nos anexos 03 a 06, a depender da vaga pleiteada.**

3. DAS VAGAS E DO PERFIL ESTUDANTIL ADMITIDO AO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

Das vagas

3.1. O total de vagas que será oferecida para atuação de estudantes bolsistas vinculados ao Programa de Extensão Casas de Cultura no Campus está discriminado de acordo com a tabela abaixo:

TABELA COM Nº DE VAGAS/BOLSAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

ORDEM	CASAS DE CULTURA	Nº DE VAGAS/BOLSAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	PFI* CCC ESPANHOL	5	10
02	PFI CCC INGLÊS	10	20
03	PFI CCC LIBRAS	4	8
04	PFI CCC PORTUGUÊS	3	6
05	PFI CCC FRANCÊS	1	3
	Total de vagas/bolsas	23	47

***PFI –Professor/a em Formação Inicial**

3.2. O número total de candidatos para compor o cadastro reserva de estudantes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão vinculados a este Edital está descrito no quadro acima.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **28 de novembro (quinta-feira - 00:00) a 2 de dezembro (segunda-feira - 23:29) de 2024**, exclusivamente através dos Formulários disponibilizados nos links a seguir:

- **ESPAÑHOL:** < <https://forms.gle/RYPsZ2Kgfyz1MsUA6> >
- **FRANCÊS:** < https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdK28_3h3KaPIM0YB01vYy2CX8qvQS3K7OtV1RZyQvxkwivOg/viewform?usp=sf_link >
- **INGLÊS** < <https://forms.gle/JvLbfZDkM2qL6TVs9> >
- **LIBRAS:** < <https://forms.gle/ANogcre7J43dB1cR9> >
- **PORTUGUÊS:** < <https://forms.gle/bfGdjDescszNdRRy9> >

4.2. Ao clicar no link supracitado, o/a candidato/a deverá fazer o login com e-mail institucional da UFAL ou conta Gmail, preencher o formulário e anexar os arquivos com os documentos solicitados, conforme item 4.3 deste Edital.

4.3. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF ou de imagem, com, no máximo, 10M:

- a) Histórico Atual escolar analítico em que constem todas as disciplinas realizadas até o semestre corrente;
- b) RG e CPF digitalizados
- c) Comprovante de proficiência na língua para a qual o candidato está pleiteando vaga, caso possua;
- d) Comprovante de experiência docente na língua para a qual o candidato está pleiteando vaga, caso possua;
- e) Carta de intenção na língua para a qual o candidato está pleiteando vaga ou vídeo de intenção para os candidatos/as às vagas destinadas para CCC Libras (ver anexo 11)
- f) Plano de aula para arguição oral (somente para candidatos/as de INGLÊS, ver anexo 10)

4.4. Eventuais irregularidades ou falsidade verificadas e constatadas durante o certame não de anular o/a estudante desta seleção, além de outras sanções legais cabíveis.

4.5. As inscrições enviadas após o prazo estabelecido em cronograma e/ou com documentação incompleta, ilegível não serão aceitas e darão para a inscrição o efeito de **INDEFERIDAS**.

4.6. As coordenações do Programa de Extensão “Casas de Cultura no Campus” não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos sites que impossibilitem a inscrição dos/das candidatos/as.

5. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Da seleção

5.1. A seleção dos/as estudantes selecionados/as por este Edital se dará de maneira remota em duas etapas, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
01	Primeira etapa	Análise da documentação	Eliminatória
02*	Segunda etapa	Arguição oral do plano de aula em língua inglesa Ou Entrevistas para outras línguas	Eliminatória

*Apenas para candidatos às bolsas do CCC Inglês, CCC Libras, CC Espanhol e CCC Português.

Das etapas:

5.2. A seleção dos candidatos terá etapas e procedimentos específicos para cada Casa de Cultura no Campus deste edital. O detalhamento das etapas e procedimentos de seleção consta nos anexos, na seguinte disposição:

- **ESPAÑHOL:** Anexo 8
- **FRANCÊS:** Anexo 9
- **INGLÊS** Anexo 10
- **LIBRAS:** Anexo 11
- **PORTUGUÊS:** Anexo 12

5.3. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia **05/12/2024**, a partir das 16 horas, no site da FALE (<https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura/casas-de-cultura-espaco-cultural/processo-seletivo/bolsista-ufal>), conforme cronograma publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até o dia 06/12/2024 por meio dos links: .

- **ESPAÑHOL:** <<https://forms.gle/B6vLbPjG6aPJFd9h6>>
- **FRANCÊS:** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeowye86fzJd5xOrE6VcFpXVKFLrk6kcikBz6He6n_fYIPn4w/viewform?usp=sf_link <
- **INGLÊS** < <https://forms.gle/VCQqyBZmgLnQ3KBGA> >
- **LIBRAS:** < <https://forms.gle/B6vLbPjG6aPJFd9h6>>
- **PORTUGUÊS:** < <https://forms.gle/Zg24BhW9tH9UTH3dA>>

5.4. Após a publicação do resultado final da seleção, os/as bolsistas aprovados/as e selecionados/as assinarão Termo de Compromisso (ANEXO Nº 01) no qual dão ciência e se comprometem a cumprir o que está disposto no item 8 deste edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS ESTUDANTES BOLSISTAS E DOS COORDENADORES(AS) DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS**Das atribuições dos/as estudantes bolsistas:**

6.1. Os/as candidatos/as selecionados/as atuarão no Programa Casas de Cultura no Campus - FALE, PROEX, comprometendo-se a:

- a) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho presencial, em dois encontros de 50 minutos;
- b) Disponibilizar 12 (doze) horas semanais em períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as demandas de cada coordenação;
- c) Desenvolver atividades docentes de forma presencial, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- d) Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;

- e) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos/às Coordenadores/as, ou quando solicitado;
- f) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- g) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos/das alunos/as, fechamento de notas, entrega de diário de frequência, entre outras atividades.
- h) Participar de organização, desenvolvimento e elaboração de material didático;
- i) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas e socializá-las em eventos acadêmicos;
- j) Não receber nenhuma bolsa institucional fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento.
- k) Compor o quadro de PFI do Programa Casas de Cultura no Campus por, no mínimo, um semestre letivo.
- l) Encaminhar frequência individual relativa às atividades realizadas ao/à coordenador/a de sua respectiva Casa até o dia 20 de cada mês;

6.2. Das atribuições dos/as COORDENADORES do Programa das Casas de Cultura no Campus:

- a) Elaborar e cadastrar o projeto de extensão no SIGAA/UFAL, módulo Extensão;
- b) Manter atualizado o cronograma do projeto de extensão e em consonância com o cronograma geral do Programa das Casas de Cultura no Campus dentro do SIGAA;
- c) Acompanhar a atuação de cada estudante bolsista vinculado ao projeto de extensão do qual é coordenador/a;
- d) Garantir que, de acordo com cronograma geral do Programa das Casas de Cultura no Campus, sejam preenchidos, ao seu tempo, os relatórios parcial e final do projeto de extensão dentro do SIGAA/UFAL;
- e) Estar atento ao **CONTROLE DE FREQUÊNCIA** de cada bolsista sob sua responsabilidade, mantendo tal registro próprio de frequência **sob sua guarda e arquivo, por até 02 (dois) anos** do encerramento da ação extensionista. (Ver modelo de frequência no link: https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/frequencia/relatorio-de-frequencia-fl1-a-fl-3-para-ate-30-alunos.doc/vie_w);
- f) Responsabilizar-se pelos trâmites procedimentais sobre casos de **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA** relacionado ao seu projeto de extensão e estar atento aos itens 10.5 e 10.6 deste Edital;
- g) Garantir que o plano de trabalho de cada estudante bolsista seja cadastrado no SIGAA/UFAL;
- h) Garantir que, ao final do projeto, o(a)s estudante/s bolsista/s elabore/m e publique(m), pelo menos, um produto de extensão, retratando saberes diversos desenvolvidos, trabalhados ou divulgados durante as ações do projeto ou ainda algum relato sobre suas atividades desenvolvidas durante a ação extensionista.

6.3 Das atribuições do/a coordenador/a geral do Programa Casas de Cultura no Campus:

- a) Cadastrar o Programa “Casas de Cultura no Campus” no SIGAA/UFAL;
- b) Elaborar, manter e garantir a execução de um cronograma geral do Programa “Casas de Cultura no Campus”;
- c) Garantir que coordenadore(a)s dos projetos de extensão vinculados ao Programa de Extensão das “Casas de Cultura no Campus” tenham suas ações cadastradas no SIGAA/UFAL e executem seus cronogramas de aplicação;
- d) Acompanhar a execução de cada projeto de extensão vinculado a cada Casa de Cultura no Campus;
- e) Atentar-se ao registro e envio dos relatórios parcial e final de cada projeto de extensão pelos/as coordenadorias das respectivas ações de Extensão, vinculados ao Programa de Extensão “Casas de Cultura no Espaço Cultura”¹, cadastrado no SIGAA/UFAL;
- f) Subsidiar, na medida do possível, o(a)s coordenadore(a)s dos projetos de extensão vinculados ao Programa “Casas de

Cultura no Campus” para a consecução de seus objetivos e, por pressuposto, atingir aos objetivos essenciais do PROGRAMA, aos moldes dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

7.1 Serão convocados os/as os aprovados/as com maior nota, iniciando as atividades em 06 janeiro de 2025. Havendo desistência serão convocados/as os/as aprovados/as do cadastro de reserva.

7.2 Poderão ser solicitados documentos adicionais para os candidatos convocados/as.

7.3 Os/As candidatos/as do cadastro de reserva poderão ser convocados/as à medida que forem surgindo vagas e desde que atendam aos pré-requisitos.

7.4 Informações adicionais e esclarecimentos: os/as candidatos/as poderão esclarecer dúvidas por meio dos e-mails: Inglês: ccc.ufal@gmail.com ; Espanhol: cccespanholufal@gmail.com ; Libras: ccclibrasufal@gmail.com ; Francês: yann.hamonic@fale.ufal.br ; Português: cccportugues@gmail.com

8. DO CRONOGRAMA GERAL

ORDEM	ATIVIDADE	DATA DE EXECUÇÃO
01	Publicação do Edital	28/11/2024
02	Inscrições - Preenchimento do Formulário	28/11/2024 a 02/12/2024
03	Etapas da Seleção	04/12/2024 (checar os anexos de cada Casa de Cultura para detalhes e especificidades)
04	Resultado preliminar da seleção a partir das 16h	05/12/2024
05	Interposição dos recursos	06/12/2024
06	Resultado final da seleção	09/12/2024
07	Assinatura do Termo de Compromisso	Até 11/12/2024
08	Início das atividades	06 de Janeiro de 2025
09	cadastro do plano de trabalho dos/as bolsistas no SIGAA	06 a 11 de janeiro de 2025
10	Submissão de relatório final no SIGAA	20 a 30 de dezembro de 2025

9. DO CADASTRO E DA INSERÇÃO DE DADOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO NO SIGAA

9.1 Cada coordenador deverá cadastrar seu projeto de extensão vinculado ao Edital chamado “**PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS**”, dentro do SIGAA. (Ver **estrutura de projetos de extensão admitidos** dentro do SIGAA, ANEXO Nº 02).

9.2 Durante o cadastramento do projeto, os/as estudantes bolsistas deverão ser vinculados ao projeto de extensão em que atuará como ‘ESTUDANTE BOLSISTA’.

9.3 O Plano de trabalho do estudante bolsista deverá ser registrado no SIGAA.

9.4 O **Relatório Discente de Extensão (preenchido pelo/a bolsista) no SIGAA das atividades desenvolvidas deve servir como fonte de dados para o preenchimento dos relatórios parciais e final inseridos** no SIGAA pelo/a coordenador/a da ação extensionista durante o período estabelecido no cronograma de cada projeto de Extensão vinculado a este PROGRAMA DE EXTENSÃO.

9.5 Todos os relatórios e seus anexos deverão ser encaminhados via SIGAA para a PROEX. Tal ato deverá ser feito durante o preenchimento dos relatórios parcial e/ou final dentro do SIGAA.

9.6 A **publicação dos produtos de extensão**, relatos ou resumos expandidos deverão ser feitos a partir da submissão destes à Revista “ Extensão em Debate”, periódico eletrônico da PROEX/UFAL.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Cada estudante bolsista receberá a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

10.2 Para o iniciar o processo de pagamento de bolsas, deve ser enviado para a Secretaria Executiva da Proex dados através do do preenchimento e encaminhamento de documentos constantes no instrumento chamado **FORMULÁRIO CADASTRO DO BOLSISTA**, constante no link: https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view

10.3 O auxílio referido no item 1.5 deste Edital será pago em 12 quotas individuais, no valor de R\$ 700,00, cada, ao longo de **12 (doze)** meses, sempre no mês subsequente à execução das ações do mês anterior.

10.4 Os/as estudantes selecionados/as na condição de bolsistas neste Edital receberão auxílio por conta bancária do estudante, especificamente em Conta Corrente, diretamente em agência bancária.

10.5 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste **Edital deverão ENCAMINHAR para a Secretaria Executiva da PROEX Extrato bancário de Conta Corrente atualizado, com movimentação, comprovando que a conta está ativa**, juntamente com o print de tela do SIGAA Acadêmico-dados pessoais - dados bancários, conforme Manual de Pagamentos da PROEX no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/manual-de-pagamentos-da-proex-1.pdf/view>

10.6 Caso não tenha CONTA CORRENTE, deverá providenciar abertura deste tipo de Conta para recebimento da bolsa. **ATENÇÃO: Não pode ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.**

10.7 Todos os procedimentos relacionados a pagamentos de bolsas ofertadas por este Edital serão organizados e administrados pela Secretaria Executiva da PROEX. O email para comunicação direta com o setor é secret.proex@gmail.com

10.8 Havendo **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**, é **inteira responsabilidade do/a coordenador/a** do projeto de extensão antecipar tal procedimento e informações para a Secretária Executiva da PROEX a fim de **evitar pagamentos indevidos**. Tais comunicações deverão ser oficializadas, pelo menos, com envio ao email institucional daquele órgão executivo da PROEX, **atentando-se aos prazos de encerramento de folhas** de pagamentos de bolsas mensal.

11. DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E/ OU VOLUNTÁRIO DA BOLSA

Do desligamento compulsório do/a bolsista

11.1 O/A bolsista será desligado/a da bolsa se:

a)Acumular 3 faltas não justificadas com documentos comprobatórios (ex: atestado médico, atestado de óbito de familiar, convocação Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral, declaração de atividade curricular assinada pelo docente responsável pela disciplina) no mês ou 4 durante 6 meses consecutivos a partir da 1ª falta.

- 1 falta não justificada no mês: 1ª advertência;
- 2 faltas não justificadas no mês: 2ª advertência;
- 3 faltas não justificadas no mês: desligamento.

b)Acumular atrasos não justificados (a partir de 30 minutos) no mês.

- 1 atraso não justificado no mês: 1ª advertência;
- 2 atrasos não justificados no mês: 2ª advertência;
- 3 atrasos não justificados no mês: desligamento.

c)Acumular atraso, de 5 dias, não justificado do envio do relatório trimestral de atividades desenvolvidas, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 1º Atraso do relatório parcial: 1ª advertência.
- 2º Atraso de relatório final sobre participação no projeto: 2ª advertência.

d)Acumular atraso, de 5 dias, não justificado no envio de atividades solicitadas.

- Atraso de 1 atividade no mês: 1ª advertência.
- Atraso de 2 atividades no mês: 2ª advertência.
- Atraso de 3 atividades no mês: desligamento.

e)Trancar ou concluir o curso.

Do desligamento voluntário do/a bolsista

11.2 Caso o/a bolsista **DESEJE SE DESLIGAR DA BOLSA**- deverá avisar formalmente para a Coordenação da Casa de Cultura onde atua, - com antecedência **de um mês**, e esta avisar à Secretaria Executiva da PROEX, com **pelos menos 15 (quinze) dias** de antecedência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais Retificadores, que passarão a constituir parte integrante deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos, a considerar a temática, nos seguintes setores da PROEX:

- a) Aspectos **pedagógicos e de apoio didático**, ver diretamente com a Coordenadoria Geral do Programa CCC.
- b) Aspectos procedimentais de **cadastro e registro de dados no SIGAA**, ver setor do SIGAA/EXTENSÃO, e mail sigaaextensaoufal@gmail.com
- c) Aspectos relacionados a **pagamento de bolsas**, ver Secretária Executiva da PROEX, e mail: secret.proex@gmail.com

12.3 Os/As estudantes selecionados/as neste Edital **iniciarão suas atividades em 06 janeiro de 2025**.

Maceió- AL, 28 de novembro de 2024.

Cezar Nonato Bezerra Candeias
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Janda Maria A. de Alencar
Coord. da Extensão da UFAL

Sérgio Ifa
Coord. Geral Programa CCC

ANEXO 01**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS****Termo de Compromisso - 2025**

Através deste termo, eu, _____
_____, estudante, matrícula nº
_____, regularmente matriculado/matriculada no curso
_____, participarei das ações do Programa Casas de
Cultura no Campus, aprovado (a) no Edital XX/2023/PROEX/FALE/Casas de Cultura no
Campus, na condição de bolsista e assumo as atribuições e obrigações descritas abaixo:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais (de acordo com os horários exigidos por cada coordenação - verificar anexos 3 a 7 do Edital);
- b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologias contemporâneas na ambientação presencial, em dois encontros semanais de 100 minutos cada;
- c) Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras atividades.
- g) Participar na organização e no desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (seja fornecida pela UFAL, CAPES, CNPq ou por quaisquer órgãos de fomento);
- j) Compor o quadro de PFI do Programa Casas de Cultura no Campus, por, no mínimo, um semestre letivo;

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR EM FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as exigências descritas nas atribuições do/da bolsista deste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, de que:

1. O não cumprimento dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e no desligamento do Programa;
2. O acúmulo de outra bolsa (institucional e/ou governamental) implicará na devolução da bolsa em duplicidade e possíveis respostas a processos administrativos (verificar item 2.1.d do Edital). .

Maceió, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a estudante

ANEXO 02**Espelho - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO NO SIGAA
REGISTRO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO (MODALIDADE PROJETO)**

-

**INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ATO DO PREENCHIMENTO DE
DADOS NO SIGAA****1. DADOS GERAIS DA AÇÃO**

Título:

Ano:

Período de Realização:

Área de Conhecimento CNPQ: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Abrangência: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Área Temática de Extensão: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Coordenador:

Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: SIM NÃO

Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: SIM NÃO

Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: SIM NÃO

Responsável Pela Ação:

E-mail do Responsável:

Contato do Responsável:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Público Alvo do Projeto:

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Externo:

Quantificar Público Alvo Externo:

Total de participantes estimados:

Local de Realização:

Estado: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Município: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Espaço de Realização:

Formas de Financiamento do Projeto:

Financiado pelo UFAL/Escolha do Edital: Entidades Empreendedoras Acadêmicas – UFAL.

Linha de Atuação: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Nº Bolsas Solicitadas:

Financiamento Externo:

Unidades Envolvidas na Execução:

Unidade Proponente:

Executor Financeiro: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Unidade Co-Executoras Externa:

Unidade(s) Co-Executoras: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

2. DADOS DO PROJETO

Resumo:

Justificativa:

Fundamentação Teórica:

Metodologia:

Referências:

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

Resultados Esperados:

Palavras-chave:

3. INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE

O sistema disponibiliza as seguintes opções de categorias/vínculos: Docente, Técnico Administrativo, Discente e Participante Externo.

4. LISTA DE ATIVIDADES

Descrição da Atividade:

CH Total da Atividade:

Período de Realização: (É possível cadastrar quantas atividades forem necessárias)

Membros da atividade: – SELECIONE DENTRE OS MEMBROS ANTERIORMENTE CADASTRADOS –

Função:

Carga horária total por membro:

5. DESPESAS (SE HOUVER)

Este campo pode não ser preenchido.

6. INFORME OS DADOS DO ARQUIVO

Anexar a documentação solicitada no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Submeta à aprovação ou Grave o Rascunho.

ANEXO 3

Horário de trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC Espanhol.

Os cursos de línguas do CCC serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários:

Espanhol: **terças e quintas, das 17h10 às 18h50**

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários: Espanhol:

segundas e quartas, das 17h10 às 18h50

Contatos da coordenação CCC Espanhol:

Profa. Dra. Ana Margarita Barandela e Prof. Dr. Gonzalo Abio

contato: cccespanholufal@gmail.com

ANEXO 4

Horário de trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC – Francês.

Os cursos de línguas do CCC são presenciais e respeitam os seguintes dias e horários: Francês:
terças e quintas, das 17h10 às 18h50

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários: Francês:
sexta-feira, das 17h10 às 18h50

Contatos da coordenação CCC Francês:

Prof. Me. Yann Hamonic

Contatos: yann.hamonic@fale.ufal.br e inscricao.frances.ccc@gmail.com

ANEXO 5

Horário de trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC- Português.

Os cursos de línguas do CCC serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários:
Português: **segundas e quartas, das 17h10 às 18h50**

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários: Português:
segundas e quartas, das 14h às 17h

Contatos da coordenação CCC Português:

Profa. Dra. Lúcia de Fátima Santos

Contato: cccportugues@gmail.com

ANEXO 6

Horário de trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC Inglês.

Os cursos de línguas do CCC serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários: Inglês: **segundas e quartas, das 17h10 às 18h50**

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários: Inglês: **terças e quintas, das 17h10 às 18h50**

Contatos da coordenação CCC Inglês:

Prof. Dr. Sérgio Ifa e Prof. Me. Benyelton Miguel dos Santos

Contato: ccc.ufal@gmail.com

ANEXO 7

Detalhamento sobre o trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC-Libras

Os cursos de línguas do CCC-Libras serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários: **terças e quintas, das 11h40 às 13h30; 17h10 às 18h50¹**

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários: **segundas e quartas; das 14h00 às 17h00**

Contatos da coordenação CCC Libras:

Prof. Dr. Nágib José Mendes dos Santos e Prof. Me. Sergio José da Silva

contato: ccclibrasufal@gmail.com

¹ O/A PFI será designado/a para atuar em sala de aula no horário da manhã ou da tarde.

ANEXO 8

DAS ETAPAS E SELEÇÃO – CCC LÍNGUA ESPANHOLA

1. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES

A seleção será realizada em duas etapas: Análise do perfil acadêmico, Carta de Intenção e Entrevista.

A seleção dos candidatos será realizada considerando o perfil acadêmico, a entrevista pessoal, comprovação de proficiência e experiência docente, obedecendo aos seguintes critérios:

Análise do histórico analítico da UFAL (máximo de 2 pontos), sendo máximo de um ponto (1,0 ponto) para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de um ponto (1,0 ponto) para disciplinas de língua espanhola cursadas e aprovadas. Serão contabilizadas as cinco (5) línguas e as três (3) linguísticas em língua espanhola, com 0,125 pontos para cada disciplina cursada e aprovada.

Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente de língua espanhola (máximo de 1.5 pontos);

Entrevista na língua espanhola com o candidato (máximo de 3 pontos).

Nível obtido nas certificações de proficiência em língua espanhola com os níveis do Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas (QECR) (máximo de 1.5 pontos).

Carta de Intenção (máximo de 2 pontos)

A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico atual e atualizado do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

Índice de Rendimento Acadêmico	Pontuação registrada no certame
entre 5,0 e 7,0 pontos	0,6
entre 7,1 e 9,0 pontos	0,8
entre 9,1 e 10,0 pontos	1,0

Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

Nível de proficiência (baseada no Quadro Comum Europeu de Referência)	Pontuação registrada no teste de nível ou certificado
A2	0,7
B1	1,0
B2 a C2	1,5

A entrevista ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2024, em modalidade síncrona online, por chamada da plataforma Google Meet, a partir das 09h00. O link será disponibilizado para os candidatos via e-mail com até 24h de antecedência, assim como os horários específicos de cada entrevista.

A entrevista em língua espanhola procura verificar seus domínio e fluência na língua espanhola. O candidato deverá responder às perguntas da comissão julgadora sobre os seguintes itens:

Dados pessoais (nome, curso e semestre)

Seu currículo e sua formação;

Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga;

Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino de línguas;

Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no projeto CCC e cumprir também com as reuniões do projeto e suas responsabilidades como estudante da UFAL.

A comissão julgadora avaliará a entrevista dos/das candidatos/as a partir dos seis critérios expostos a seguir, com o valor de meio ponto (0,5) para cada critério.

Apresentação das informações solicitadas no item 1.7;

Organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;

Fluência na exposição em língua espanhola;

Uso correto da língua espanhola.

Uso da linguagem adequada;

Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada.

Análise de declaração comprobatória de experiência como docente da língua espanhola totaliza máximo de 1 ponto; de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

Tempo de docência	Pontuação Correspondente
de 01 a 06 meses	0,7 ponto
de 07 a 12 meses	1,0 ponto
a partir de 13 meses	1,5 ponto

A carta de intenção deverá versar sobre os seguintes itens:

I- Seu currículo e sua formação;

II- Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga;

III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;

IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.

1.10.1. A comissão julgadora avaliará a carta de intenção dos/das candidatos/as a partir dos seis critérios expostos a seguir, com o valor de meio ponto (0,5) para cada item da carta.

- a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações solicitadas no item 1.10.;
- b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino
- c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;
- d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto: legibilidade e inteligibilidade;
- e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada;
- f) Uso gramaticalmente correto da língua espanhola.

A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE e/ou de outras IES, desde que com graduação ou pós-graduação na área de ensino de língua espanhola.

ANEXO 9**DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES
CCC - FRANCÊS**

1 A seleção será realizada em duas etapas: Análise do perfil acadêmico, Carta de Intenção e Entrevista.

1.1 A seleção dos/as candidatos/as será realizada considerando o perfil acadêmico, a carta de intenção, comprovação de proficiência e experiência docente, e obedecendo aos seguintes critérios:

1.2. Análise do histórico analítico e comprovante de proficiência se houver (Etapa eliminatória - máximo de 2 pontos; sendo máximo de um ponto para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de um ponto para disciplinas da língua a ser ministrada ou proficiência no idioma (certificados e diplomas);

1.2.1 Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente (Etapa eliminatória - máximo de 3 pontos);

1.2.2 Análise da carta de intenção - (Etapa eliminatória - máximo de 5 pontos).

2 A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

2.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico atual e atualizado do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

2.2. Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

Médias verificadas em disciplinas de língua ou comprovantes de proficiência notados de 0 a 10 pontos	Médias verificadas em comprovantes de proficiência (baseada no Quadro Comum Europeu de Referência)	Pontuação registrada no certame
entre 5,0 e 7,0 pontos	A2	0,5
entre 7,1 e 9,0 pontos	B1	0,75

entre 9,1 e 10,0 pontos	B2 a C2	1,0
-------------------------	---------	-----

3 A carta de intenção deverá versar sobre os seguintes itens:

- I- Seu currículo e sua formação;
- II- Sua experiência no ensino da língua francesa;
- III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;
- IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.

3.1. A comissão julgadora avaliará a carta de intenção dos/das candidatos/as a partir dos cinco critérios expostos a seguir, com o valor de, no máximo, um ponto para cada critério:

- a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações solicitadas no item 5.3.;
- b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino;
- c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;
- d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto: legibilidade e inteligibilidade;
- e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada.

4 A análise de declaração comprobatória de experiência docente, totalizando um máximo de 3 pontos; será realizada de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

Tempo de docência Pontuação Correspondente

de 01 a 06 meses 2,0 pontos

de 07 a 12 meses 2,5 pontos

a partir de 13 meses 3,0 pontos

5. A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

6. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE e/ou de outras IES, desde que com graduação ou pós-graduação na área de ensino de Francês.

ANEXO 10**DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES
CCC - INGLÊS****DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES**

1. A seleção será realizada em duas etapas: Análise de documentação, Carta de intenção e Arguição Oral do Plano de aula

1.1 A seleção dos candidatos será realizada considerando o perfil acadêmico, a carta de intenção escrita na língua inglesa, comprovação de proficiência ou teste de nível, experiência docente, e apresentação oral de plano de aula, obedecendo aos seguintes critérios:

1.2. Análise do histórico analítico da UFAL (para estudantes que cursam o segundo período ou posterior) ou do ensino médio (caso seja estudante do primeiro período) (**máximo de 2 pontos**), sendo máximo de um ponto (**1,0 ponto**) para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de um ponto (**1,0 ponto**) para disciplinas de língua inglesa cursadas e aprovadas.

1.2.2. Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente de língua inglesa (**máximo de 1 ponto**);

1.2.3. Análise da carta de intenção escrita na língua inglesa (**máximo de 2 pontos**).

1.2.4. Nível obtido nas certificações ou resultado do teste de nível (**máximo de 2 pontos**).

2. A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

2.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico atual e atualizado do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

Índice de Rendimento Acadêmico	Pontuação correspondente
entre 5,0 e 7,0 pontos	0,6
entre 7,1 e 9,0 pontos	0,8
entre 9,1 e 10,0 pontos	1,0

2.2. Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

Nível	Pontuação
A2	1,0
B1	1,5
B2 a C2	2,0

2.3 Serão aceitos os testes de nivelamento contidos no quadro a seguir:

Cambridge English <https://www.cambridgeenglish.org/br/test-your-english/>

Exam English <https://www.examenglish.com/leveltest/index.php>

British Council <https://learnenglish.britishcouncil.org/online-english-level-test>

Oxford online English <https://www.oxfordonlineenglish.com/english-level-test>

3. A carta de intenção deverá versar sobre os seguintes itens:

I- Seu currículo e sua formação;

II- Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga;

III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;

IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.

3.1. A comissão julgadora avaliará a carta de intenção dos/das candidatos/as a partir dos seis critérios expostos a seguir, com o valor de meio ponto (0,5) para cada critério.

a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações solicitadas no item 3;

b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino;

c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;

d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto: legibilidade e inteligibilidade;

e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada;

f) Uso gramaticalmente correto da língua inglesa.

4. Análise de declaração comprobatória de experiência como docente da língua inglesa totaliza máximo de 1,0 ponto; de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

Tempo de docência	Pontuação Correspondente
de 01 a 06 meses	0,5 ponto
de 07 a 12 meses	0,75 ponto
a partir de 13 meses	1,0 ponto

5. O plano de aula para apresentação oral deverá ser submetido em arquivo .PDF no ato da inscrição. O arquivo não pode exceder 10MB.

5.1. O plano de aula a ser avaliado deve ser redigido em língua inglesa, voltado para o nível Básico 1 (iniciante) com a duração de 100 minutos. Deve conter objetivos gerais e específicos, uma visão geral da aula planejada, um tema transversal e um passo a passo detalhado dos momentos preparados para a aula. Não serão fornecidos modelos para o plano, ficando a critério do candidato a redação, diagramação e estruturação do plano.

5.2. A apresentação do plano ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2024, em modalidade síncrona online, por chamada da plataforma Google Meet. O link será disponibilizado para os candidatos via e-mail com até 24h de antecedência, assim como os horários específicos de cada apresentação.

5.3 O candidato terá 5 minutos para apresentação do plano e outros 5 minutos para responder perguntas da banca examinadora.

5.4 Os critérios de avaliação para esta etapa serão:

- a) Habilidade de produção escrita em língua inglesa no detalhamento do plano
- b) Desenvoltura na articulação de teorias acerca de metodologias e abordagens de ensino de língua inglesa como língua adicional
- c) Desenvoltura na articulação das atividades propostas com o Letramento Crítico
- d) Pertinência do tema transversal escolhido para a construção da criticidade e cidadania

5.5 A etapa de avaliação e apresentação do plano de aula valerá no máximo 3,0 (três) pontos.

5.6.A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

5.7. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE/ UFAL ou de outras IES, desde que com graduação ou pós-graduação na área de ensino de língua inglesa.

ANEXO 11**DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES
CCC - LIBRAS**

1. A seleção será realizada em duas etapas: análise do perfil acadêmico, análise da carta de intenção e entrevista pessoal, obedecendo os seguintes critérios:
 - 1.2. Análise do histórico analítico da UFAL, sendo máximo de um ponto **(1,0 ponto)** para o Índice de Rendimento Acadêmico.
 - 1.3. Análise da carta de intenção **(máximo de 3 pontos)**;
 - 1.4. Entrevista em Libras com o candidato **(máximo de 6 pontos)**.

2. A análise do histórico analítico seguirá os seguintes critérios:
 - 2.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico atual e atualizado do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

Índice de Rendimento Acadêmico	Pontuação registrada no certame
entre 5,0 e 7,0 pontos	0,6
entre 7,1 e 9,0 pontos	0,8
entre 9,1 e 10,0 pontos	1,0

3. Análise da Carta de Intenção (Esta deve ser feita em Libras, por meio de um vídeo (tempo mínimo:30 segundos; tempo máximo:60 segundos), que deve ser anexo no campo específico do formulário de inscrição):

3.1. A análise da Carta de Intenção deverá versar sobre os seguintes itens:

I - Clareza, organização, objetividade e pertinência na exposição das ideias

II - Uso de linguagem adequada

III - Fluência em Língua de Sinais

IV - Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre a função do professor

4.2. A Carta de Intenção deve versar sobre os seguintes pontos:

I - Apresentação pessoal

II - A relevância do ensino de Libras para ouvintes.

III - A relevância da experiência de ser PFI na CCC-Libras para a formação acadêmica

5. A entrevista em Libras com o candidato deverá versar sobre os seguintes itens:

I- Breve apresentação pessoal (nome, curso e semestre)

II- Seu currículo e sua formação;

II- Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga;

III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino de línguas;

IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no projeto CCC e cumprir também com as reuniões do projeto e suas responsabilidades como estudante da UFAL.

5.1.A comissão julgadora avaliará a entrevista dos/das candidatos/as a partir dos seis critérios expostos a seguir, com o valor de meio ponto (0,5) para cada critério.

a) Apresentação das informações solicitadas no item 5.3.;

b) Organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;

c) Fluência na exposição em Libras;

d) Uso correto da Libras.

e) Uso da linguagem adequada;

f) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada.

5.2.A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

6. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE e/ou de outras IES, desde que com graduação ou pós-graduação na área de ensino de Libras.

ANEXO 12**DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES
CCC - PORTUGUÊS**

1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas: análise de documentos (histórico e comprovação de experiência como docente) e entrevista.

2 A seleção dos candidatos será realizada considerando-se os seguintes critérios:

2.1. Análise do histórico analítico da UFAL (**máximo de 4,0 pontos**), considerando-se o Índice de Rendimento Acadêmico Acumulado no histórico atualizado do Curso (**Etapa eliminatória**).

Índice de Rendimento Acadêmico	Pontuação correspondente
entre 6,0 e 7,0 pontos	2,0
entre 7,1 e 9,0 pontos	3,0
entre 9,1 e 10,0 pontos	4,0

2.2. Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente de Língua Portuguesa (**máximo de 2 pontos**).

Tempo de docência	Pontuação correspondente
de 01 a 06 meses	1,0
de 07 a 12 meses	1,5
a partir de 13 meses	2,0

2.3 Entrevista com o/a candidato/a (**máximo de 4,0 pontos**).

2.3.1 Na entrevista, o candidato deverá versar sobre os seguintes itens:

I- Breve apresentação pessoal (nome, curso e semestre)

II- Seu currículo e sua formação;

III- Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga

IV- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino de línguas;

IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar em todas as demais atividades do Programa.

A entrevista ocorrerá em modalidade síncrona online, por chamada da plataforma Google Meet. O link será disponibilizado para os candidatos via e-mail com até 48h de antecedência, assim como o dia e horário de cada entrevista.

3. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número pelo menos de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE e/ou de outras IES, desde que com graduação ou pós-graduação na área de ensino de língua portuguesa.